



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

LEI Nº 172/05

DE 01 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SETOR DA ÁREA DO LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, um terreno localizado nas proximidades do município, com doze alqueires e quarenta e um litros, no valor pretendido de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para ser destinado à implantação da área do lixo .

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo será destinado exclusivamente para implantação da área do lixo, não podendo ser desviado do destino que lhe é peculiar, salvo com anterior autorização legislativa.

Art. 2º. O pagamento do imóvel de que trata esta lei será feita pela dotação orçamentária destinada a espécie, respeitando os valores orçamentários que lhe é peculiar.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março 2005.

Osvaldo Rogério de Souza
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado em

10 / 03 / 05